

TRIBUNAL GERAL

Acórdão do Tribunal Geral de 25 junho de 2020 — Off-White/EUIPO

(Processo T-133/19) ⁽¹⁾

[«*Marca da União Europeia — Pedido de marca figurativa da União Europeia OFF-WHITE — Indeferimento parcial do pedido de registo — Motivos absolutos de recusa — Caráter descritivo — Falta de caráter distintivo — Nome de cor — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (UE) 2017/1001*»]

(2020/C 287/50)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Off-White LLC (Springfield, Ilinoís, Estados Unidos) (representante: M. Decker, advogado)

Recorrido: Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representantes: A. Crawcour, J. Crespo Carrillo e H. O'Neill, agentes)

Objeto

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO, de 14 de dezembro de 2018, (processo R 580/2018-2), relativo a um pedido de registo do sinal figurativo OFF-WHITE como marca da União Europeia.

Dispositivo

- 1) É anulada a decisão da Segunda Câmara de Recurso do Instituto de Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), de 14 de dezembro de 2018, (processo R 580/2018-2) na parte em que recusou o registo do sinal figurativo OFF-WHITE como marca da União Europeia para os produtos incluídos nas classes 9 e 20, na aceção do Acordo de Nice relativo à Classificação Internacional de Produtos e Serviços para efeitos de Registo de Marcas, de 15 de junho de 1957, conforme revisto e alterado, e para «relógios de pulso; relógios de parede; relojoaria e instrumentos cronométricos, pulseiras de relógios, caixas para apresentação de relógios; caixas para joalharia» e as «pedras preciosas, semipreciosas» incluídas na classe 14.
- 2) A EUIPO suportará as suas próprias despesas e as despesas efetuadas pela Off-White LLC, incluindo as despesas indispensáveis para efeitos do processo de recurso na Câmara de Recurso do EUIPO.

⁽¹⁾ JO C 139, de 15.4.2019.

Despacho do Tribunal Geral de 11 de junho de 2020 — Perfect Bar/EUIPO (PERFECT BAR)

(Processo T-553/19) ⁽¹⁾

[«*Recurso de anulação — Marca da União Europeia — Pedido de marca nominativa da União Europeia PERFECT BAR — Motivos absolutos de recusa — Falta de caráter distintivo — Caráter descritivo — Artigo 7.º, n.º 1, alíneas b) e c), do Regulamento (UE) 2017/1001 — Decisão adotada na sequência da anulação de uma decisão anterior pelo Tribunal Geral — Artigo 72.º, n.º 6, do Regulamento 2017/1001 — Recurso manifestamente desprovido de qualquer fundamento jurídico*»]

(2020/C 287/51)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Perfect Bar LLC (San Diego, Califórnia, Estados Unidos) (representantes: F. Miazetto, J. L. Gracia Albero, R. Seoane Lacayo e E. Cebollero González, advogados)